

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 9.185 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

*ALTERA O DECRETO Nº 8.551, DE 28 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 1º do Decreto 8.551, de 28 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo único.** O CATZN é constituído por 40 (quarenta) módulos, para atividade de comércio em geral conforme descritivo que constitui o Anexo I e identificados numericamente em planta baixa conforme Anexo II.”

**Art. 2º** Os Anexos I e II do Decreto nº 8.551, de 28 de agosto de 2019, ficam substituídos pelos que integram o presente decreto.

**Art. 3º** Revoga-se todas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 22 de janeiro de 2021.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

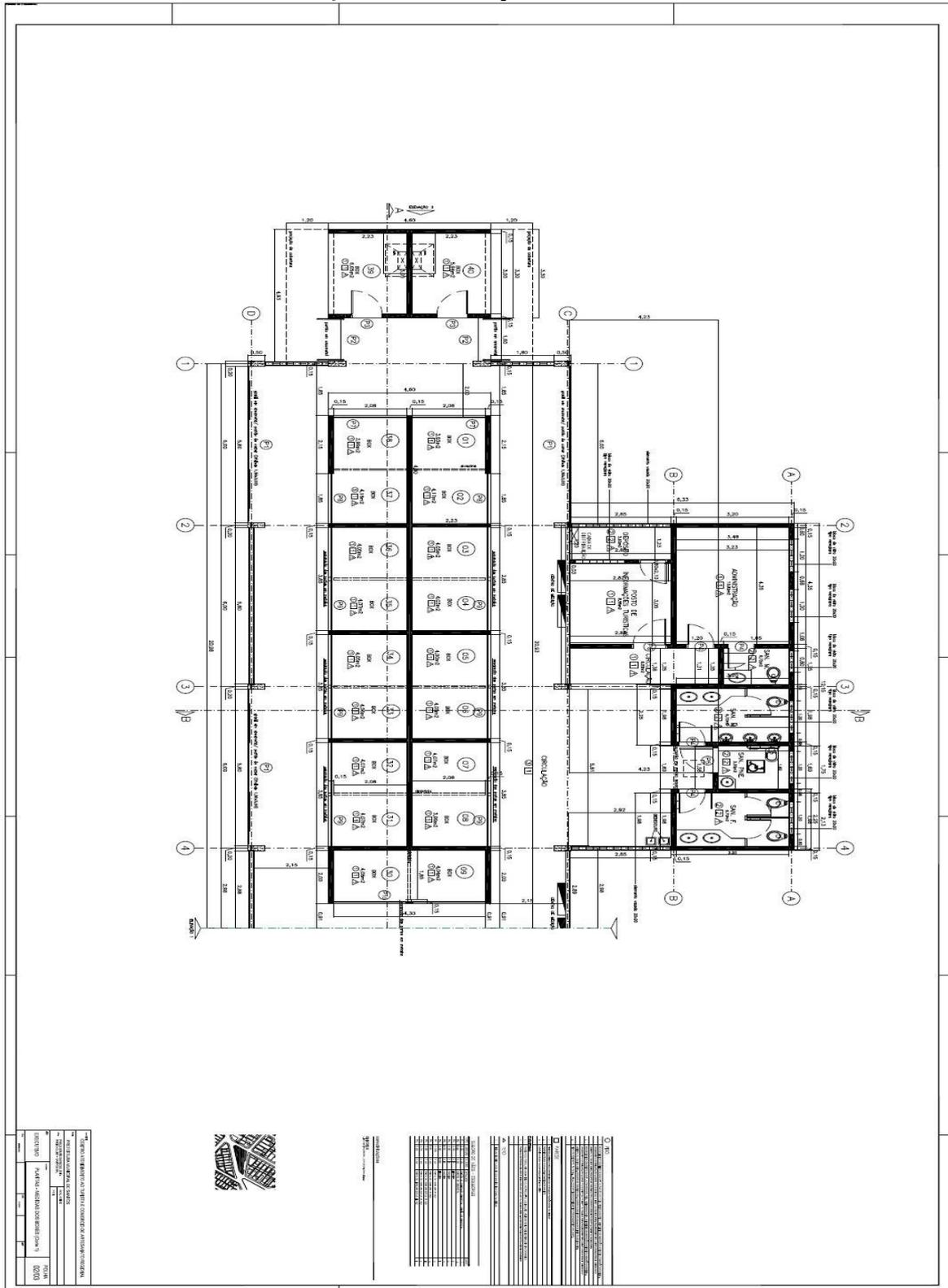
Registrado no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de janeiro de 2021.

**THALITA FERNANDES VENTURA**  
*Chefe do Departamento*

### ANEXO I -Tipos por metragem e número de identificação na Planta Baixa.

<b>BOXES DESTINADOS PARA COMÉRCIO EM GERAL</b>		
<b>TIPO</b>	<b>METRAGEM QUADRADA ( ORDEM CRESCENTE)</b>	<b>NÚMERO DE LOCALIZAÇÃO</b>
01	3,93	1
02	3,94	18
03	3,97	21
04	3,99	8, 15 e 38
05	4,00	5
06	4,01	27
07	4,02	23
08	4,03	4 e 14
09	4,04	9, 13, 19 e 25
10	4,05	3, 6, 24, 26, 34 e 36
11	4,06	11, 16, 29, 30 e 33
12	4,07	7, 31, 32 e 35
13	4,08	10, 20 e 28
14	4,10	12 e 17
15	4,12	22
16	4,16	37
17	4,17	2
18	5,94	40
19	6,05	39

## ANEXO II – Localização dos boxes pela Planta Baixa – Folha 1 de 2



## ANEXO II – Localização dos boxes pela Planta Baixa – Folha 2 de 2

